



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 108/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.492 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 7.888,79 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.91.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.600,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.288,79

Art. 2º - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 - Emendas de Bancadas, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	6.288,79
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.600,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	6.288,79	6.288,79

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	1.600,00	
6.005. Manter a Casa Lar	6.288,79	6.288,79

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

